

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 657/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0119327/2021-08****RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior****APROVADO EM 14.12.2021**

Autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola de Educação Especial - APAE, no município de Cambuí.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1974/2021, de 06 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 06 de dezembro, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Mediante Ofício nº 58/2021, datado de 22 de outubro de 2021, o Sr. Cláudio Clemente Bueno, Presidente da APAE, solicita, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, a autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola de Educação Especial - APAE, situada na R. Doutor Rui Ferrer de Oliveira, 148, B. Vila Mariana, em Cambuí.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- Portaria nº 1220/2019, "MG" de 01 de outubro de 2019, que concedeu o último credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambuí, por 5 (cinco) anos;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, assinado pela Diretora, Secretária Escolar e Inspectora Escolar;
- Regimento, Projeto Político-Pedagógico e Matriz Curricular, validada pelo Presidente da APAE, Diretora e Inspectora Escolar;
- prova de salubridade atestada por autoridade da Vigilância Sanitária de Cambuí;
- prova de propriedade do imóvel, doado pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- planta baixa do prédio e laudo técnico de segurança, sob responsabilidade do Arquiteto Benedito Antônio Rigoto - CAU/BR nº 000A20753.

O Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, emitido em 23 de novembro de 2021, pela inspetora escolar Vanilda Aparecida Belizário, destaca que foi apresentado o solicitado na legislação

vigente, informando a quantidade de alunos atendidos, a adequação do corpo docente e técnico-administrativo e da escrituração escolar, as boas condições de salubridade do espaço físico e a quantidade satisfatória de mobiliário e acervo bibliográfico.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências da Resolução CEE nº 449/2002, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola de Educação Especial - APAE, situada na R. Doutor Rui Ferrer de Oliveira, 148, B. Vila Mariana, em Cambuí, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39565882** e o código CRC **907632DC**.